

TERMO DE CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA L.R.SABIAO - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020.

Processo nº 18/2020

Pregão Eletrônico nº 05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
Data assinatura: 06/03/2020	Valor Global: RS 190.719,60
Vigência/Execução: de 06/03/2020 a 05/03/2021	
Garantia: 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo em ___/___/___	

Contratada:

Razão Social:	L.R.SABIAO - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA		
Endereço:	TRAVESSA PROFESSORA EXPEDITA BARBOSA, nº 76. Bairro CENTRO. POUSO ALEGRE / MG		
CEP:	37550-045	CNPJ:	35.364.857/0001-75
Representante:	LUCIANO RODRIGUES SABIAO		
CPF:	622.722.506-10	RG:	MG 4.320.398
E-mail:	contato@chronostech.net	TEL:	(35) 3422-1508

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual L.R.SABIAO - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 05/2020.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	COMPUTADOR COM MONITOR - AMPLA CONCORRÊNCIA	POSITIVO MASTER D3200 + MONITOR LG 20M35PD PROCESSADOR I5 8400 COM 16GB DDR4 (2X8GB), HD SSD 480GB, WINDOWS 10 PROFESSIONAL.	33	R\$ 4.206,96	R\$ 138.829,68
02	2.1	COMPUTADOR COM MONITOR - ME/EPP	POSITIVO MASTER D3200 + MONITOR LG 20M35PD PROCESSADOR I5 8400 COM 16GB DDR4 (2X8GB), HD SSD 480GB, WINDOWS 10 PROFESSIONAL.	12	R\$ 4.324,16	R\$ 51.889,92
VALOR TOTAL (cento e noventa mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)					R\$ 190.719,60	

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos e instalações fornecidos por meio deste contrato é de R\$ 190.719,60 (cento e noventa mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca/SP (Almoxarifado) ou Unidade II/III: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 Bairro São José - Franca/SP, conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;



II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo e/ou conforme proposta de preços, conforme Anexo II do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);
- 1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
 - a) Advertência;



- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea "c", do subitem 1.5 supracitado, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: 21 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS E DOS PREÇOS: Aplica-se ao presente contrato as disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser formalizada por termos aditivos, caso haja interesse do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

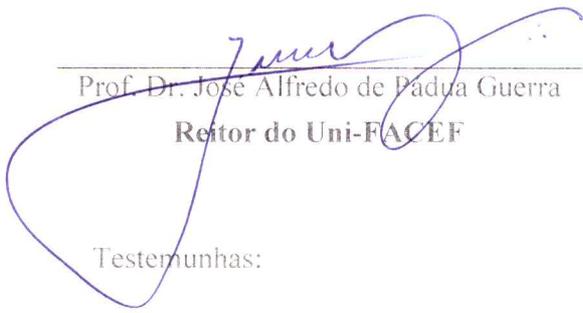


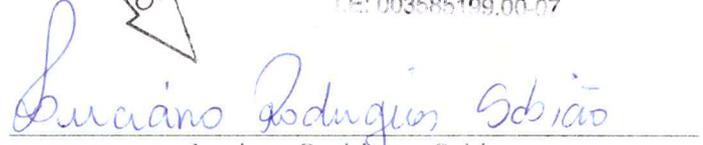
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 06 de março de 2020.

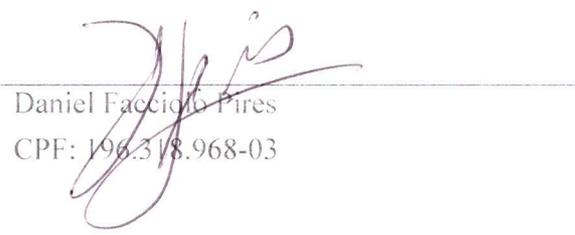
**CHRONOS TECHNOLOGIES -
DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 35.364.857/0001-75
IE: 003585199.00-07




Prof. Dr. José Alfredo de Padua Guerra
Reitor do Uni-FACEF


Luciano Rodrigues Sabiao
**L.R.SABIAO - DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**

Testemunhas:


Daniel Faccioló Pires
CPF: 196.318.968-03


Cristiane Malaquias Cataldi
CPF: 059.481.416-24

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DNP71550) LUCIANO RODRIGUES SABIÃO

em testemunho da verdade.
POUSO ALEGRE, 09/03/2020 15:50:39 1578
SELO DE CONSULTA: DNP71550
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5670.2507.8541.4039
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
LELISSA CASSEMIRO DE OLIVEIRA REIS - ESCRIVENTE
Emol: R\$5,48 Taxa: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

POUSO ALEGRE - MG
TABELIONATO DE NOTAS



Nº DA ETIQUETA
AAJ765384



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADO: L.R.SABIAO - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE
TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca (SP), 06 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra
Cargo: Reitor
CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8
Data de Nascimento: 02/11/1975
Endereço residencial completo: Rua Profº. Sudário Ferreira, 4561, Jardim Noêmia, Franca/SP.
E-mail institucional: josealfredo@facef.br
E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com
Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra
Cargo: Reitor
CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8
Data de Nascimento: 02/11/1975
Endereço residencial completo: Rua Profº. Sudário Ferreira, 4561, Jardim Noêmia, Franca/SP.
E-mail institucional: josealfredo@facef.br
E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com
Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Rodrigues Sabião
Cargo: Diretor Técnico
CPF: 622.722.506-10 RG: MG 4.320.398
Data de Nascimento: 29/03/1970
Endereço residencial completo: Rua Wenceslau P. Valim, 245, Apto 204, Medicina, Pouso Alegre/MG
E-mail institucional: contato@chronostech.net
E-mail pessoal: lucianorod@yahoo.com
Telefone(s): (21) 98863-2903

Assinatura: _____

TECHNICAL TECHNOLOGIES -
CENTRO DE TRÁDE EQUIP. DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.364.857/0001-75
TEL: 00575-4100-2903

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabellonato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DNP71551) LUCIANO RODRIGUES SABIÃO

em testemunho da verdade.
POUSO ALEGRE, 09/03/2020 15:50:40 10100
SELO DE CONSULTA: DNP71551
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0913.4100.4908.2865
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
LELISSA CASSEMIRO DE OLIVEIRA REIS - ESCRIVENTE
Emol: R\$5,48 Tax: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAJ765385

